



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

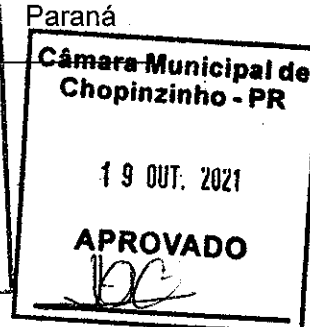
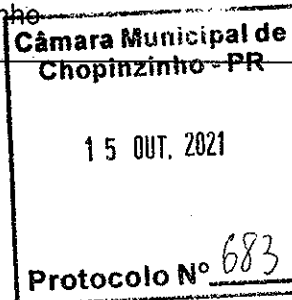
Paraná

Comissão de Constituição e Justiça
Comissão de Finanças e Orçamentos
Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Parecer Conjunto 63/2021

Objeto: Projeto de Lei nº 057/2021

Autoria: Poder Executivo



Os membros das comissões reuniram-se nesta data para analisar o Projeto de Lei supracitado, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do Exercício 2021, alterando as metas e prioridades da Lei nº 3.676/2017, Lei que estabelece o Plano Plurianual – PPA; e também na Lei nº 3.833/2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

A pretensão das alterações tem o intuito de buscar recursos de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S. A., instituição financeira de economia mista, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado com capital social majoritariamente pertencente ao Estado do Paraná, a qual tem o objetivo de auxiliar os empreendedores paranaenses e os Municípios do Estado, a promover o desenvolvimento urbano por meio de operações de financiamentos para a construção de obras de infraestrutura.

Ocorre, porém, que os atos administrativos devem ser dotados de motivação e finalidade. Sendo que no caso em análise, a finalidade é abrir no orçamento do Município dotação com recursos provenientes do Fomento Paraná, sendo necessário abrir como crédito adicional suplementar o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), e a destinação visa a aquisição de terreno e a construção da sua devida infraestrutura.

Entretanto, por uma questão de ordem legal, é necessário a análise da proposição para primeiro autorizar a alteração no Plano Plurianual Municipal, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, tornando o ato administrativo válido e motivado, para somente então analisar a proposição da contratação da operação de crédito mencionada, o que será observado em projeto de lei próprio.

Deste modo, após discutirem e deliberarem os membros das Comissões constataram que o referido projeto atende aos critérios da Legalidade e da Constitucionalidade, que atende ao interesse público e aos princípios da motivação e da finalidade dos atos administrativos, devendo portanto a proposição ser levada a Plenário para votação.

É o parecer.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 14 de outubro de 2021.

Osmar Checchi
Presidente

Paulo Cesar da Rosa
Relator

Nereu Henger
Membro

Paulo Cesar da Rosa
Presidente

Lídia Posso Simionato
Relator

Osmar Checchi
Membro

Samon Roberto Miri
Presidente

Pedro Reinaldo de Oliveira
Relator

José Carlos Martini
Membro